Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 15-CEC/COEL/UFMS, DE 25 DE ABRIL DE 2024.(*)

Fixa o local do debate público das chapas de candidatos a Reitor e a Vice-Reitor da UFMS no Processo de Consulta à Comunidade Universitária.

A COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL, constituída pela Resolução nº 3, de 27 de março de 2024, do Colégio Eleitoral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto pelas Normas Regulamentadoras do Processo de Consulta à Comunidade Universitária, aprovadas pela Resolução nº 1, Colégio Eleitoral, de 27 de março de 2024, e considerando o contido no Processo nº 23104.010708/2024-91, resolve:

Art. 1º Fica definido o Auditório do Complexo EaD e Escola de Extensão como local para realização do debate público das chapas dos candidatos a Reitor e a Vice-Reitor da UFMS para o Processo de Consulta à Comunidade Universitária, com transmissão ao vivo pela TV UFMS.

Art. 2º No Auditório, será permitida a entrada somente dos candidatos, seus assessores e/ou representantes, bem como da equipe técnica, membros da Comissão Executiva Central, membros da Comissão de Ética e convidados dos candidatos.

§ 1º Cada chapa poderá indicar até trinta convidados para assistir presencialmente ao debate e até seis pessoas da equipe de assessoramento.

§ 2º Os convidados poderão ser servidores ativos da UFMS ou parentes dos candidatos.

§ 3º A lista com os nomes dos convidados deverá ser encaminhada à Comissão Executiva Central até o dia 6 de maio de 2024.

§ 4º Os convidados deverão apresentar documento de identificação com foto para entrar no Auditório.

§ 5º Visando à garantia da qualidade da transmissão ao vivo, fica vedada a manifestação dos presentes ao debate, por qualquer meio.

Art. 3º A disposição das chapas nas mesas será feita por sorteio.

Art. 4º Na Cidade Universitária e nos Câmpus, poderá haver locais para o acompanhamento da transmissão do debate.

Parágrafo único. A organização dos locais previstos no **caput** deverá ser providenciada pela Agecom, na Cidade Universitária, e pelas Direções de UAS nos Câmpus.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo moderador do debate.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

07/05/2024
Nº 8286
Pg. 822

HENRIQUE MONGELLI,
Presidente.

(*) Republicada por ter constado incorreção na original, publicada na Edição Nº 8280 do Boletim Oficial da UFMS, pág. 191, em 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli**, **Presidente de Comissão**, em 06/05/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832485** e o código CRC **710EACA1**.

COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL - PROCESSO ELEITORAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010708/2024-91 SEI nº 4832485

07/05/2024 Nº 8286 Pg. 223